



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 1.001.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-
RASSUNUNGA DETERMINA E PRIMEIRA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizando a con-
ceder convênio, por um ano, com o Departamento de Estradas de Rodagem (DER)
do Estado, a fim de que possa utilizar o britador daquela estrutura, ins-
tituída neste município, bem como o respectivo terreno localizado à margem
da rodovia Araraquara.

Artigo 2º- Pelo uso do britador e terreno a Municipali-
dade pagará ao DER a importância anual de R\$ 10.422,00 (dez mil -
quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos novos).

Artigo 3º- Para fazer face às despesas de convênio, no
presente exercício financeiro, Fica aberto, na Contabilidade Municipal, um
crédito especial de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais e cincos novos) que
será coberto pelo saldo financeiro de 1970.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, resguarda as dispensações em contrário.

Pirassununga, 13 de maio de 1970.

Dr. LUIZ POZZO
Prefeito Municipal.

Publicado na Portaria, Data supra.

FELIPE MARQUES

Secret. Gabinete P. M.